



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade*

CONCURSO PÚBLICO - 05/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL DOS CARGOS DE PROCURADOR MUNICIPAL E ANALISTA DE PROCURADORIA

A Prefeitura do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições, torna públicas as notas obtidas pelos candidatos na prova prático-profissional, realizada em 03/09/2023, conforme segue:

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Apresentação de Caso – Analista de Procuradoria

Conforme disposto no Edital de Abertura do certame - Itens:

6.16. Para a atribuição de pontos na correção da prova prático profissional Apresentação de Caso (Cargo Analista de Procuradoria) serão considerados os seguintes aspectos:

6.16.1. Conteúdo - 25 pontos:

- a) adequação ao tema proposto, e abordagem de todos os aspectos a serem enfrentados;
- b) fundamentação para os argumentos apresentados;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

6.17. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa - 15 pontos:

Com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação. (serão descontados 2 pontos por erro)

CONTEÚDO – 25 PONTOS

- a) Adequação ao tema proposto, e abordagem de todos os aspectos a serem enfrentados;
- o Total – 16 pontos, 04 pontos por item avaliado

Itens avaliados (cada um valendo 04 pontos):

- I. O regime jurídico dos contratos instituídos pela nova lei de Licitações confere à Administração **prerrogativa de extingui-los**, unilateralmente, nos casos especificados pela mesma lei. Assim, por expressa previsão legal, nos termos do artigo 104, II da Lei 14.133, é possível a extinção desses contratos em andamento. No caso apresentado, o fundamento jurídico para tal extinção unilateral pode ser encontrado no inciso VIII do artigo 137, que prevê constituir motivo para extinção dos contratos “**razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante**”.
- II. Independentemente do motivo da extinção, o artigo 137 alerta que deverá ser **formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado, sempre, o contraditório e a ampla defesa**. Ainda, em relação a

formalidades, nos termos do art. 138, § 1º, a extinção determinada por ato unilateral da Administração deverá ser **precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.**

- III. Quanto às **consequências**, podem ser abordados dois aspectos:
- Conforme artigo 138, §2º, quando a extinção decorre de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos comprovados e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.
 - De acordo com o artigo 139, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar: I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade; III - execução da garantia contratual para: a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) pagamento das multas devidas à Administração Pública; d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Espera-se que o candidato cite duas dessas consequências.

- IV. Por fim, espera-se que o candidato explore o fato de que os serviços públicos incumbem ao Poder Público, sendo prestados direta ou indiretamente e, quando prestados pela iniciativa privada, segundo artigo 175 da Constituição Federal, **será sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação.** Ainda, no concernente aos serviços em espécie, a Constituição especifica diversos serviços públicos, a serem encontrados, por exemplo, nos artigos 21, X, XI e XII (serviço postal e Correio Aéreo Nacional; serviços de telecomunicação; e serviços de radiodifusão sonora – rádio; e de sons e imagens – televisão, serviços e instalações de energia elétrica e aproveitamento energético dos cursos d'água, navegação aérea, aeroespacial, infraestrutura aeroportuária, transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de mais de um Estado ou Território, transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, exploração dos portos marítimos, fluviais e lacustres); no artigo 25, §2º (gás canalizado, serviço público estadual) e no inciso V do artigo 30 (serviços de interesse local, como transporte coletivo municipal de passageiros, serviço público municipal). Ainda, são serviços públicos não-privativos do Estado a educação, a saúde, a previdência social e a assistência social.

- b) Fundamentação para os argumentos apresentados;
○ 05 pontos
- c) Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.
○ 04 pontos

CONCURSO PÚBLICO 05/2023 -

NOTAS DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL – ANALISTA DE PROCURADORIA

Inscrição	Abordou Todos os Pontos (16 pontos, sendo 4 para cada item)	Conteúdo - Fundamentou (5 pontos)	Conteúdo - Clareza e Coerência (4 pontos)	Português (2 pontos por erro) (15 pontos)	Total nota
60024	14	3	3	15	35,00
60032	8	1	2	15	26,00
60055	15	3	4	15	37,00
60064	9	2	3	15	29,00
60082	14	4	4	15	37,00
60128	14	4	4	15	37,00
60131	13	3	4	15	35,00
60147	7	2	3	15	27,00
60161	7	2	3	15	27,00
60180	9	2	3	15	29,00
60203	6	2	3	15	26,00
60222	13	3	3	15	34,00
60232	10	3	3	15	31,00
60243	12	3	3	15	33,00
60253	11	3	4	15	33,00
60282	8	2	2	13	25,00
60310	9	2	2	15	28,00
60336	5	2	2	15	24,00
60346	5	1	2	15	23,00
60419	7	2	3	15	27,00
60425	6	2	2	15	25,00
60454	13	3	4	15	35,00
60458	11	3	3	15	32,00
60545	13	3	3	15	34,00
60553	11	3	3	15	32,00
60565	7	3	3	15	28,00
60576	8	3	3	15	29,00
60591	9	3	3	15	30,00
60594	15	4	4	15	38,00
60606	8	3	3	15	29,00
60611	8	3	3	15	29,00
60623	8	3	3	15	29,00
60659	11	3	3	15	32,00
60719	12	3	4	15	34,00
60760	11	4	4	15	34,00
60799	10	2	3	15	30,00
60880	11	3	4	15	33,00

60883	10	3	3	15	31,00
60909	8	2	3	15	28,00
60933	7	3	3	15	28,00
60956	13	4	4	15	36,00
60960	14	3	3	15	35,00
60979	6	2	2	15	25,00
60981	9	3	3	15	30,00
60995	9	2	3	15	29,00
61018	12	4	3	15	34,00
61042	8	2	2	15	27,00
61058	13	3	3	15	34,00
61066	7	2	2	15	26,00
61078	9	2	3	15	29,00
61091	8	2	3	15	28,00
61191	12	3	4	15	34,00
61192	8	2	3	15	28,00
61195	8	3	3	15	29,00
61196	7	3	3	15	28,00
61215	10	3	3	15	31,00
61227	11	4	3	15	33,00
61256	12	4	4	15	35,00
61276	12	3	4	15	34,00
61294	12	4	4	15	35,00
61314	10	3	4	15	32,00
61340	11	4	4	15	34,00
61358	8	3	3	15	29,00
61419	5	2	3	15	25,00
61454	11	4	3	15	33,00
61460	12	4	4	15	35,00
61466	10	3	4	15	32,00
61468	10	4	4	15	33,00
61474	10	4	4	15	33,00
61498	13	4	4	15	36,00
61521	8	3	4	15	30,00
61536	9	3	4	15	31,00
61584	6	3	4	15	28,00

PROVA PRÁTICA-PROFISSIONAL

Parecer – Procurador Municipal

Conforme disposto no Edital de Abertura do certame - Itens:

6.15.1. Conteúdo e Estrutura - 30 pontos:

- a) adequação ao tema proposto, e abordagem de todos os aspectos jurídicos a serem enfrentados; b) fundamentação jurídica para os argumentos apresentados;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

6.15.2. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa - 10 pontos:

Com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

Conteúdo e Estrutura - 30 pontos

ITEM	Pontos	
1) análise da natureza do ato administrativo de pagamento do adicional de tempo de serviço no caso concreto quanto à discricionariedade ou vinculação (item 3 e subitens do Edital); Serão conferidos 6 pontos para o desenvolvimento desse item, assim divididos:		
a) Discorrendo sobre o conceito de ato administrativo vinculado e discricionário;	03	
b) Identificando o ato de pagamento do adicional de tempo de serviço como ato vinculado, uma vez que decorre de obrigação legal;	03	
c) Caso identifique o ato em análise como discricionário, zero pontos (uma vez que não terá compreensão da aplicação do conceito no caso concreto);	zero	
2) aplicação do princípio da irredutibilidade de vencimentos (Edital – Direito Constitucional); Serão conferidos 6 pontos para o desenvolvimento desse item, assim divididos:		
a) caso indique/discorra sobre a fundamentação constitucional da irredutibilidade de vencimentos,	03	
b) Caso conclua que no caso concreto não aplica o conceito de irredutibilidade de vencimentos, uma vez que o adicional foi apenas mantido no mesmo percentual anterior à pandemia,	03	
c) Na hipótese de considerar que houve redução de vencimentos, (não terá compreensão do princípio no caso concreto);	zero	
3) existência (ou não) de amparo legal para a prefeitura não pagar o adicional a José Paulino e pagar a Maria Paula, discorrendo a respeito (Edital – Direito Constitucional: repartição das competências; o Município e a Federação) Serão conferidos 6 pontos para o desenvolvimento desse item, assim divididos:		
a) Identificando a existência da Lei Complementar nº 173/2020 (independente da menção ao número da lei), indicando a vedação ao cômputo do tempo de serviço para fins de quinquênios, anuênios, sexta-parte	03	
b) Identificando que José Paulino é da carreira administrativa e Maria Paula da área da saúde, e portanto que o tratamento diferente se deu em razão do cargo ocupado, dada a exceção introduzida pela Lei Complementar nº 191/2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 (independente de citar o número da lei),	03	
4) efeito pecuniário do pedido Serão conferidos 4 pontos para o desenvolvimento desse item, assim divididos:		
a) Caso conclua que o pedido deve ser indeferido	02	
b) Caso indique como fundamento a suspensão da contagem e a irretroatividade do cômputo do tempo de serviço para a finalidade de anuênio (principalmente),	02	
5) Entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF sobre a matéria (Edital – Direito Constitucional).		

Serão conferidos 6 pontos para o desenvolvimento desse item, assim divididos:		
a) Caso identifique a existência de Tema de Repercussão Geral da Matéria perante o Supremo Tribunal Federal	03	
b) Caso discorra e conclua fundamentando na Tese do Tema 1.137 do STF (independente de menção do número do Tema)	03	
6) Consoante Edital, adequação ao tema proposto e consistência dos argumentos (o item fundamentação jurídica está contemplado nos demais itens supra); Serão conferidos 2 pontos para o desenvolvimento desse item, assim divididos:		
a) adequação ao tema proposto – correta identificação do tema	01	
b) consistência dos argumentos – aplicação dos princípios, conceitos e fundamentos, concatenados em desenvolvimento lógico.	01	
Total = 30 Pontos		

CONCURSO PÚBLICO 05/2023

NOTAS DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL – PROCURADOR MUNICIPAL

Nº de Inscrição	1) Análise da natureza do ato administrativo de pagamento do adicional de tempo de serviço no caso concreto quanto à discricionabilidade ou vinculação (item 3 e subitens do Edital);	2) Aplicação do princípio da irredutibilidade de vencimentos (Edital – Direito Constitucional);	3) Existência (ou não) de amparo legal para a prefeitura não pagar o adicional a José Paulino e pagar a Maria Paula, discorrendo a respeito (Edital – Direito Constitucional: repartição das competências; o Município e a Federação)	4) Efeito pecuniário do pedido	5) Entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF sobre a matéria (Edital – Direito Constitucional).	6) Consoante Edital, adequação ao tema proposto e consistência dos argumentos (o item fundamentação jurídica está contemplado nos demais itens supra);	Nota Parcial	Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.	Nota Final
60107	0,0	3,0	2,5	0,0	3,0	0,5	9,0	8,5	17,5
60961	4,5	6,0	6,0	4,0	4,5	2,0	27,0	8,0	35,0
60022	3,0	6,0	5,0	4,0	4,5	2,0	24,5	9,0	33,5
60700	6,0	3,0	5,0	4,0	6,0	2,0	26,0	9,0	35,0
60621	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	4,0	8,0	12,0
60104	3,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	5,0	9,0	14,0
60088	1,5	0,0	5,0	0,0	0,0	1,5	8,0	9,0	17,0
60615	1,5	3,0	6,0	4,0	3,0	2,0	19,5	10,0	29,5
60023	1,5	1,5	6,0	2,0	6,0	1,5	18,5	8,0	26,5
61111	4,5	6,0	5,0	4,0	3,0	2,0	24,5	9,0	33,5
61483	3,0	3,5	3,0	4,0	3,0	2,0	18,5	8,0	26,5
61009	5,0	6,0	6,0	4,0	6,0	2,0	29,0	9,0	38,0
60624	3,0	4,5	6,0	0,0	4,5	2,0	20,0	8,0	28,0
60825	6,0	6,0	3,0	4,0	4,5	2,0	25,5	8,0	33,5

Para interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico www.ibamspconcursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet nos dias 20 e 21/03/2024, das 9h às 16h, respeitando todo o disposto no Edital de Abertura do referido concurso.

As Provas Prático-Profissional estarão disponíveis para visualização, na área do candidato, nos dias 19 a 21/03/2024.

São Vicente, 19 de março de 2024.

Comissão Organizadora